



Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0020/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE

PRELIMINARMENTE

Trata-se de Projeto de Lei n. 0020/2019, ora apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Beberibe, Thársio Facó, que *"Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de reparcelamento de débitos previdenciários junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, na forma da Portaria nº 333/2017, do Ministério da Economia"*, para a nossa vertente análise de Admissibilidade.

DO RELATÓRIO

O Sr. Presidente, pautado na alínea c do inciso XXV do 39 do Regimento Interno, suspendeu a Sessão Ordinária a fim de ouvir a Comissão se pronunciar sobre a matéria em epígrafe, o que fazemos a partir de agora, quanto aos aspectos constitucionais e legais da matéria sob a sua admissibilidade.

Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre o reparcelamento de dívidas com a Caixa de Previdência do Município, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva da chefe do Poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 10 de junho de 2019, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

VOTO

Assim sendo, diante de toda a necessidade de nosso Município somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE,
EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

OSVALDO DA PARIPUEIRA
Relator da Comissão

BOSCO DA ÓTICA
Presidente da Comissão

RAIMUNDO LOURO
Vice-Presidente da Comissão